



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA CAMPUS SEABRA**

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
(PROCESSO Nº 23720.000162/2018-55)**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – *Campus Seabra*, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 22 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2008, aqui denominado simplesmente IFBA – *Campus Seabra*, através de sua Comissão de Licitação, designados por portaria da Direção do *Campus*, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2019, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Cessão de Uso de espaço destinado à exploração de Cantina do IFBA *Campus Seabra*, mediante comercialização de lanches para a comunidade do IFBA *Campus Seabra*.

LEGISLAÇÕES: Lei nº 10.520/02, Lei nº 10.522/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, IN MPOG nº 02/09, IN MPOG nº 02/201, Decreto nº 2.271/97, IN MPOG nº 02/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR: Art. 175 da CRFB/88, Lei nº 8.987/1995, Lei nº 6.437/1977, Lei nº 6.938/1981, Lei nº 9.605/1998, Decreto nº 4.131/2002, IN MPOG nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, Portaria nº 27/98-SVS, Portaria nº 1.428/1993-MS, Portaria nº 326/1997-SVS, Resolução Anvisa nº 17/1999, RDC ANVISA nº 275/2002, RDC nº 216/2004, RDC nº 52/2009, Portaria Gm 3214/78 – MTE e outras legislações pertinentes.

DATA DA SESSÃO: 05/06/2019

HORÁRIO: 09:30 Horas

LOCAL: Sala de Reuniões do IFBA *Campus Seabra* - UASG: 158591

1. DO OBJETO

1.1. Cessão de Uso, de forma onerosa, de espaço físico destinado à implantação e exploração de cantina no IFBA – *Campus Seabra*, composta por espaço físico, com as seguintes áreas: Lanchonete 32,08m², Copa 8,12m², Despensa 4,59 m² e Praça de Alimentação 78 m², em horário diurno e possivelmente noturno, visando atender à comunidade acadêmica e administrativa, através de pessoa jurídica especializada em preparo e comércio de lanches, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, a critério da Administração, baseado no art. 57 da Lei 8666/93.

1.1.1 Caso o campus passe a funcionar no período noturno a Cessionária ficará obrigada a manter o atendimento nesse turno por pelo menos 1h e 30min.

1.2. A Cessionária poderá oferecer serviço de café da manhã e almoço, cujos itens terão preços estabelecidos obedecendo o percentual geral registrado como lance vencedor, que incidirá sobre o valor de mercado apurado pela administração. Caso seja oferecido, o serviço de almoço deverá ocorrer em umas das modalidades: executivo ou prato feito. Alterações nos cardápios poderão ocorrer apenas após autorização formal da Direção Geral. Ambos os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA CAMPUS SEABRA

serviços deverão estar em conformidade com o que determina as normas da Saúde Pública, nos dias e horários de funcionamento da Instituição e conforme Termo de Referência (Anexo I).

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

21. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de execução detalhadas neste Edital.

22. Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Presencial, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do certame e obedecidas as disposições da legislação pertinente, bem como as condições a seguir, a que as licitantes devem submeter-se, sem qualquer restrição.

23. O local da realização da sessão pública será na sala de reuniões do IFBA *campus* Seabra, situado a Estrada Vicinal para Tenda, s/n, Barro Vermelho, CEP 46.900-000 – Seabra/BA.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

31. Poderão participar da licitação:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão empresas com ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive documentação constante deste Edital e seus anexos, em especial quanto à capacitação técnica, a ser aferida na habilitação técnica, conjuntamente com a proposta de preço;

3.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.1.1.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.1.1.3. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

3.1.2. Poderá ser solicitado ao licitante cópia do contrato social e quaisquer documentos, devidamente autenticados em cartório, a fim de diligenciar o ramo de negócio do licitante, bem como visitas em instalações da licitante para aferir sua vivência no ramo de prestação de serviços a serem disponibilizados nos espaços físicos objeto de futuro contrato de concessão;

3.1.3. As licitantes devem atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou reproduzidos por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofícios competentes, ou por servidor público lotado na Coordenação de Compras do IFBA - Campus Seabra, à vista dos originais;

3.1.4. As licitantes devem estar CADASTRADAS e HABILITADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 02/2010 – MPOG/SLTI, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "on line" junto aquele Sistema, na hora da licitação, conforme previsto no Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.485/2002,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SEABRA

ou apresente a documentação na forma do inciso XII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (anexo V);

3.1.5. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.1.6. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

3.1.6.1. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.1.6.2. Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e celebrar contratos com esta Instituição, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

3.1.6.3. Estejam legalmente impedidas de participar de licitação e celebrar contratos com a Administração Pública Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, por força de ato da autoridade superior;

3.1.6.4. Empresas que tenham sido constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do subitem 9.5.3 do Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 495/2013 – Plenário.

3.1.6.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

3.1.6.6. Concorratárias ou em processo de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.6.7. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.6.8. Sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país;

3.1.6.9. O objeto do contrato social não seja pertinente e compatível com os serviços a serem oferecidos nos espaços físicos objeto da Cessão de Uso mediante futuras contratações decorrentes deste certame licitatório.

3.1.6.10. Possuam débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Inciso V do art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), com redação dada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

3.1.6.11. Possuam em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou ainda, pessoas que mantenham vínculo familiar, conforme recomendações insertas no Decreto nº 7.203/2010 e Acórdão nº 2599/2011 – Plenário, do Tribunal de Contas da União publicado no DOU em 28/09/2011.

3.1.6.12. Que estejam atuando na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, porquanto tal agir implica ofensa à Lei n. 9.790/1999, nos termos do Acórdão nº 746/2014-Plenário, do Tribunal de Contas da União no DOU em 03/04/2014.

3.1.6.13. Não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital por meio do endereço eletrônico ou pessoalmente no Serviço de Protocolo do IFBA *Campus* Seabra.

4.1.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser apresentada até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através do e-mail: coa.seabra@ifba.edu.br.

4.1.2. A impugnação dos termos do presente edital poderá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes com as propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a mesma até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento, decaindo o direito de impugnação, caso não seja feito no prazo estipulado.

4.2. Os esclarecimentos, a impugnação e as respectivas respostas serão divulgados no COMPRASNET e, no caso de acolhimento, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Este Edital será disponibilizado, na íntegra, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

4.4. Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, devendo este Edital ser lido e interpretado na íntegra.

4.5. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão pública para realização do Pregão, com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SEABRA

registro em Ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados acostar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

- 46.** Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, a qual deverá ser formulada também por escrito, para que possa ser agendada.
- 47.** O recurso deverá ser interposto junto ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de apoio e protocolado junto ao serviço de protocolo, no IFBA - *Campus* Seabra, no horário de 9h00min às 11h30min e de 14h00min às 16h30min, em dias úteis e de funcionamento do IFBA - *Campus* Seabra. Poderão ainda ser encaminhadas as razões do recurso via endereço eletrônico: coa.q.seabra@ifba.edu.br.
- 48.** Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de recorrer pela proponente.
- 49.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 410.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 411.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 412.** A decisão relativa ao recurso será motivada pelo (a) Pregoeiro (a) e submetida à apreciação da autoridade competente.
- 413.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deliberará acerca da adjudicação do objeto e da homologação da licitação para determinar a contratação.
- 414.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será reconhecido.
- 415.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora dos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 416.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 51.** Será admitido o credenciamento de apenas um representante por empresa licitante. Após o credenciamento o representante da licitante estará autorizado a participar ativamente deste procedimento licitatório, significando dizer que somente os credenciados poderão participar da fase de lances verbais, negociar preços e declarar intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante as reuniões referentes a esta licitação.
- 52.** Os licitantes deverão se apresentar junto ao (a) Pregoeiro (a), na data marcada para abertura da sessão pública, para credenciamento. O representante deverá estar munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados FORA DE QUALQUER ENVELOPE.
- 5.2.1.** Carta de Credenciamento (Anexo IV), caso não apresente procuração.
- 5.2.2.** Estatuto ou Contrato Social, a fim de verificar a pertinência e a compatibilidade entre a finalidade/objetivo social e o objeto deste Pregão.
- 5.2.2.1.** Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, o seu credenciamento se dará através da leitura do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.2.3.** Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, desde que válido em todo o Território Nacional, acompanhado de cópia legível.
- 5.2.4.** Instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida e com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SEABRA

poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. No caso da licitante optar por não apresentar a Carta de Credenciamento, conforme item 5.2.1, acima.

5.2.5. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).

5.2.6. Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e de que não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do art. 3º da mesma Lei (Anexo VI).

53. Caso o credenciado seja substituído no decorrer da licitação, deverá ser apresentada nova Carta de Credenciamento, na forma dos subitens anteriores.

54. Caso a licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, os envelopes referentes à habilitação e à proposta de preços poderão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro (a), no endereço: Estrada Vicinal para Tenda, s/n, Barro Vermelho, CEP 46.900-000 – Seabra/BA, aos cuidados da Coordenação de Aquisições, por via postal com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio de entrega que não comprometa o caráter sigiloso da proposta.

55. O Representante da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a), ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante as reuniões referentes a esta licitação.

5.5.1. Na hipótese do subitem 5.4., a licitante ficará apenas excluída da fase de lances verbais, sendo mantido o valor apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor preço do cardápio.

56. O instrumento de credenciamento e as declarações constantes deste item serão juntados ao processo da licitação.

57. As licitantes, na mesma ocasião do credenciamento, deverão apresentar ENVELOPES SEPARADOS (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO), devidamente fechados, com os documentos exigidos, respectivamente, nos itens 6 (PROPOSTA) e 8 (HABILITAÇÃO) deste edital.

58. Os dois envelopes deverão conter, na parte externa, as seguintes informações pertinentes à licitação: Nº do Pregão; Data de realização; Horário; Razão Social da Empresa; Nº do CNPJ; Endereço e Telefone.

59. Não serão aceitos documentos de credenciamento, de proposta ou de habilitação enviados por fax ou e-mail. Só serão considerados os documentos para participação na licitação, se entregues diretamente ao (a) Pregoeiro (a), até horário determinado neste Edital para abertura da licitação, por via postal com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio de entrega que não comprometa o caráter sigiloso da proposta. Os envelopes recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) fora das condições supracitadas serão devolvidos às empresas, sem ônus para o IFBA Campus Seabra.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A Proposta deverá ser elaborada com estrito atendimento às especificações insertas neste Pregão Presencial e seus Anexos, conforme o Modelo da Proposta e seus Anexos, (Anexo II), com observância aos requisitos a seguir determinados, devendo, portanto:

6.1.1. Apresentar preferencialmente nos moldes do Anexo II, digitadas, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com identificação da referida assinatura (nome completo).

6.1.2. Indicar preços iguais ou inferiores aos apurados pelo IFBA.

6.1.3. Os valores máximos dos itens que compõem o cardápio foram estabelecidos pela Administração, considerando valores médios praticados no mercado, aplicado um desconto de 15%.

6.1.3.1. Atenção: As condições de fornecimento e o cardápio, deverá seguir as exigências constantes do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SEABRA

Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus anexos.

6.1.4. Caso os valores sejam alterados em consequência de lances, fica a licitante detentora do lance vencedor obrigada a apresentar nova proposta reformulada, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da solicitação do IFBA - Campus Seabra.

6.1.4.1. Os itens que apresentarem duas casas decimais, sendo o último número diferente de zero ou cinco, serão feitos arredondamentos pela Administração em conjunto com o ganhador do certame, a fim de viabilizar a comercialização. Exemplos:

- R\$ 2,33, ficará R\$2,35
- R\$ 3,92, ficará R\$3,90
- R\$ 3,17, ficará R\$3,20

6.1.5. O pagamento correspondente aos serviços regulares de lanches/refeições, oferecidos aos USUÁRIOS da cantina, poderá ser cobrado em espécie (moeda corrente), vale (cartão) refeição e/ou cartão de débito que será efetuado diretamente pelo usuário à Cessionária, que deverá ter caixa próprio, com equipamento de emissão de cupom fiscal, conforme Resolução SEF nº 2.926/98, salvo em comprovada isenção do uso de equipamento pelo órgão fiscalizador da Secretaria Estadual da Fazenda. Poderá constar da proposta essas informações, caso haja omissão, será considerado o estabelecido neste Edital.

6.1.6. Informar o prazo para execução dos serviços (início de funcionamento da cantina), conforme Termo de Referência: que será a contar da assinatura do Termo de Cessão de Uso ou de data definida em comum acordo entre as partes, mediante justificativa da Contratada, não podendo esta ultrapassar 15 (quinze) dias da data de assinatura do contrato. Na ausência de indicação expressa deste prazo, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo mencionado neste Edital.

6.1.7. Informar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo mencionado neste Edital, conforme art. 6º, da Lei nº 10.520/2002.

6.1.8. Se for necessário, será realizada diligência junto aos órgãos competentes, com vistas a verificar a autenticidade da documentação apresentada pelas licitantes, em conformidade com o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.1.9. Informar a razão social, o CNPJ, o endereço completo e os meios de comunicação disponíveis para contato (nº fax, telefone, e-mail, SAC, etc.).

6.1.10. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento por escrito dirigido ao (a) Pregoeiro (a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

6.1.11. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.1.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.13. O CNPJ indicado nos documentos da proposta e da habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

6.1.14. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso (Anexo III), podendo, sem que caiba indenização, ser revogada antes de seu término, desde que por razões de interesse público, conveniência administrativa ou por superveniência de norma legal.

6.1.15. Não serão admitidas propostas ou documentações enviadas por fax ou e-mail. Os envelopes remetidos por remessa postal ou por qualquer outro meio de entrega que não comprometa o caráter sigiloso da proposta só serão considerados quando entregues diretamente ao (a) Pregoeiro (a), até horário determinado neste Edital para abertura da licitação e deverão ser postados via modalidade AR - Aviso de Recebimento e encaminhados à Coordenação de Aquisições do IFBA - Campus Seabra, no endereço: Estrada Vicinal para Tenda, s/n, Barro Vermelho, CEP 46.900-000 – Seabra/BA. Os envelopes recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) fora do horário estabelecido no preâmbulo ou, de qualquer maneira, em desacordo com as condições supracitadas serão devolvidos às empresas sem ônus para o IFBA - Campus Seabra.

7. DA VISTORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SEABRA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração dos serviços da Cessionária, o licitante **PODERÁ** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta feira das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (75) 99811-1016.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF será verificada por meio do sistema online e a documentação complementar especificada neste Edital.

8.1.1. Caso a documentação relativa à regularidade fiscal federal encontrar-se vencida no SICAF, o (a) Pregoeiro (a) verificará, através dos sítios oficiais, a regularidade da documentação relativa à Fazenda Nacional (Receita Federal e Dívida Ativa), ao sistema da Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2. Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.2.1. Quanto à REGULARIDADE FISCAL :

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.106/08), referente a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais prestas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.1.2.4. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.2.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da licitante.

8.1.2.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.1.2.7. As Microempresas (ME) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma abaixo:

8.1.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada, juntamente com as demais, passando a verificação do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO e, se apresentar a melhor proposta e esta for considerada aceitável, será declarada vencedora, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2.9. Ocorrendo a hipótese da alínea “a” (acima), o (a) Pregoeiro (a) dará ciência aos demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.1.2.10. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.2. Todas as Licitantes deverão incluir no Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO a seguinte documentação, quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou a prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições, por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SEABRA

período não inferior a 06(seis) meses.

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição dos administradores.

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

8.2.5. Declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto.

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, a fim de comprovar situação regular junto ao referido Órgão, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

8.2.7. Comprovação de inexistência de registros impeditivos da contratação por improbidade administrativa, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ).

8.2.8. O (a) Pregoeiro (a) realizará consultas ao SICAF e ao CEIS (art. 1º, parágrafo único, da Portaria CGU nº 516/2010) para aferir o impedimento de licitar e contratar com o Poder Público.

8.2.9. A penalidade prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, registrada no SICAF ou no CEIS, somente inabilitará a licitante se tiver sido aplicada pelo IFBA, conforme disposto no art. 40, §1º, da IN MPOG nº 02/2010 e no Acórdão nº 842/2013 do Plenário do TCU.

8.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento(s) em substituição aos documentos exigidos no presente edital de Pregão Presencial e seus Anexos.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. O licitante deverá adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a IN 01/2010 e Decreto nº 7.746/12, no que couber:

9.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

9.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

9.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

9.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

9.1.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo da água e energia elétrica, e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

9.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

9.1.7. Observar as demais determinações dispostas no Termo de Referência.

10. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

10.1. Os trabalhos das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes, bem como de todo o rito da licitação, obedecerão aos seguintes trâmites:

10.1.1. Na reunião de abertura, na data, horário e local definidos neste Edital, após o credenciamento dos licitantes presentes e entrega de todos os envelopes, o (a) Pregoeiro (a) verificará a possibilidade de participação de cada licitante presente, de acordo com o item 4 deste Edital.

10.1.2. As licitantes que não forem julgadas aptas, conforme subitem 10.1.1, serão impedidas de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SEABRA

participar do certame e terão seus envelopes devolvidos ainda fechados, podendo, caso queiram, aguardar o final da sessão para, igualmente com todos os participantes, manifestar intenção de recorrer.

10.1.3. O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL das licitantes consideradas aptas a concorrer.

10.1.4. O (a) Pregoeiro (a) verificará a conformidade das propostas de preços com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

10.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, seus Anexos ou que contiverem vícios ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.

10.1.6. As propostas classificadas serão ordenadas pela ordem de maior vantagem.

10.1.6.1. A proposta de maior vantagem será considerada a de menor preço global ofertado no valor total do cardápio.

10.1.7. Serão selecionadas as propostas mais vantajosas em ordem decrescente de valor até o limite de 10% (dez por cento) com relação à primeira colocada.

10.1.7.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições do subitem 10.1.7, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três) para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os lances oferecidos nas propostas escritas.

10.1.8. Selecionadas as propostas de maior vantagem, conforme subitens 10.1.6, 10.1.6.1, 10.1.7 e 10.1.7.1 o (a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o MAIOR PREÇO GLOBAL ofertado (dentro os 03 classificadas) e os demais em ordem decrescente de valor. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para determinação do proponente que oferecerá o primeiro lance.

10.1.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenamento das propostas.

10.1.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor total máximo fixado neste Edital para a contratação.

10.1.11. Não poderá haver desistência dos lances oferecidos, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

10.1.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, valor, exequibilidade e a correta composição de custos, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope de nº 2 – HABILITAÇÃO da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 8 deste Edital.

10.1.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a licitante que ofertar menor preço global no item cardápio.

10.1.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo assim declarada vencedora.

10.1.16. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtida maior vantagem para a Administração.

10.1.17. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme item 5 deste Edital.

10.1.18. Decorridos os prazos e decididos os recursos, caso ocorram, a sessão será encerrada e a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

10.1.19. Encerrada a sessão, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo à autoridade competente, que deliberará acerca da homologação da licitação.

10.1.20. Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Cessão de Uso.

10.1.21. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Cessão de Uso, aplicar-se-á o disposto no Edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.1.22. Somente será permitida a participação de, no máximo, 02 (dois) representantes de cada licitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SEABRA

na sessão do Pregão.

10.1.23. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, facultativamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão. Todos os documentos apresentados em todas as fases da licitação serão obrigatoriamente rubricados pelos licitantes presentes, e pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio do Pregão.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão adotados os seguintes critérios, quando do julgamento:

11.1.1. Conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas no Modelo da Proposta e no Termo de Referência (Anexos II e I).

11.1.2. Seleção da proposta de menor preço global ofertado, e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores.

11.1.3. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços globais, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.2. Para efeito de julgamento do Pregão Presencial, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** no valor TOTAL da tabela de produtos, constante no Anexo I e II.

11.2.1. A licitante vencedora **deverá** comercializar os itens que compõe o cardápio pelos valores que estarão registrados na sua proposta de preços.

11.3. Não será levada em conta qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

11.4.1. De qualquer maneira, estejam desconformes com relação às demais determinações da presente licitação.

11.4.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

11.4.3. No caso de igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate se dará conforme sorteio previsto no § 2º, art. 45 da Lei nº 8.666/93.

11.4.4. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.4.5. Toda proposta que contenha ressalva, rasura, entrelinhas ou esteja em desacordo com as prescrições que regem a presente licitação, será desclassificada.

11.4.6. Dos atos do IFBA - Campus Seabra decorrentes da presente licitação, caberá o direito de petição, na conformidade do art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

11.4.7. Proferida a decisão, o resultado constará da Ata a ser lavrada pela Comissão e assinada pelos licitantes presentes, sendo devidamente divulgada no Diário Oficial da União – DOU.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO

12.1. Este Edital e seus anexos constituem parte integrante do Termo de Cessão de Uso a ser firmado, independentemente de transcrição.

12.2. Antes da assinatura do Termo de Cessão de Uso, a Administração deverá aferir a regularidade da Cessionária através de consulta ao SICAF, CNDT/TST, CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas junto ao Portal da Transparência, CNJ e CADIN.

12.2.1. A consulta ao CADIN será realizada na forma do Acórdão nº 7.832/2010 da 1ª Câmara do TCU.

12.3. 12.3.. Conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, será obrigatório o cadastramento do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SEABRA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

124. O IFBA - Campus Seabra convocará a Cessionária para celebrar o Termo de Cessão de Uso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sua convocação.

125. Quando a adjudicatária não atender à convocação, não apresentar situação regular para contratação ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, o IFBA - Campus Seabra poderá convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições deste Edital.

125.1. Neste caso, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

12.6. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do serviço.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto será realizado na forma do art. 73, I da Lei nº 8.666/93, observando-se as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

14.1. Pela execução do objeto do presente Termo de Cessão, a Cessionária pagará à Cedente a importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, equivalente ao valor mensal de cessão, estando incluídos neste valor as despesas com energia elétrica e água.

14.1.1. O pagamento mensal deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao vencido, devendo o comprovante ser encaminhado ao Fiscal do Contrato de Cessão de Uso para contabilização, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.1.2. A Cessão será devida a partir do 1º dia útil ao mês seguinte ao início das atividades da Cessionária, respeitando o prazo máximo para início pleno das atividades, conforme Edital.

14.2. O pagamento será efetuado através de GRU, previamente emitida pelo Fiscal de Contratos e encaminhada à Cessionária até o dia 5º do mês subsequente. No caso de atraso injustificado no pagamento do aluguel mensal, ou do início dos trabalhos, serão aplicadas multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel e juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do aluguel, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então, o Termo de Cessão poderá ser rescindido unilateralmente, se a justificativa apresentada pela Cessionária não for aceita pelo IFBA Campus Seabra..

14.3. A Cessão será reajustada anualmente, tomando-se por base o dia imediatamente posterior ao do vencimento da proposta da Cessionária, levando-se em consideração o índice Geral de Preços – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo ou ser expressamente determinado pelo Governo Federal.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Cessão, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SEABRA**

15.2.1. Advertência por escrito.

15.2.2. Multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.4. As penalidades previstas nos subitens 15.1, 15.2.1 e 15.2.3 poderão ser aplicadas com a prevista no subitem 15.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.3. No caso de atraso injustificado no pagamento do valor mensal do aluguel, ou do início dos trabalhos, serão aplicadas multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel mensal e juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do aluguel, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então, o Termo de Cessão poderá ser rescindido unilateralmente, se a justificativa apresentada pela Cessionária não for aceita pelo IFBA - Campus Seabra.

15.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Termo de Cessão.

16.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, após a adjudicação e homologação do certame, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA

17.1. A Cessionária responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, preparo, fornecimento e comercialização das refeições e produtos, observado o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

18.1. Conforme descrito no Termo de Referência e Termo de Cessão.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO IFBA CAMPUS SEABRA

19.1. Conforme descrito no Termo de Referência e Termo de Cessão.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CESSÃO DE USO

20.1. Não obstante a Cessionária ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o IFBA - Campus Seabra reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição da plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços através de servidores especialmente designados pela Diretoria do IFBA Campus Seabra, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e em estrita observância aos Artigos 31 a 35 da IN/SLTI-MPOG Nº 02/2008, no que couber, bem como deverá exercer as atribuições constantes do Termo de Cessão de Uso, o qual deverá compor o Edital de Licitações, em especial:

20.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

20.2. Solicitar da contratada e de seus prepostos, ou providenciar junto à Administração do IFBA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SEABRA

campus Seabra, tempestivamente, todas as medidas necessárias ao bom andamento dos serviços.

20.2.1. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato.

20.2.2. Adotar medidas para que a mão de obra envolvida na prestação dos serviços não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

203. É vedado à Administração e ao seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo se reportar, apenas, aos prepostos e aos responsáveis por ela indicados.

21. REVOGAÇÃO:

21.1. A Cessão de Uso poderá ser revogada pelo IFBA Campus Seabra, sem que caiba qualquer indenização a Cessionária, seja a que título for, desde que presentes estejam razões de interesse público ou por superveniência de norma legal obstativa.

21.2. Poderá ainda ser estabelecida por ato próprio e unilateral do IFBA Campus Seabra, a revogação administrativa da Cessão de Uso, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Cessionária indenização, a qualquer título, se ocorrer qualquer uma das hipóteses a seguir:

21.2.1. Dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou concordata da Cessionária.

21.2.2. Utilização diversa do espaço estipulado neste Termo.

21.2.3. Atraso no pagamento do aluguel por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

21.2.4. A Cessionária venha a fechar ou abandonar o espaço, cujo uso lhe foi permitido, por prazo superior a 05 (cinco) dias corridos sem a devida justificativa aceita pela administração.

21.2.5. Inobservância de qualquer item deste Termo, incluindo seus Anexos e documentos que o compõem.

21.3. Na hipótese da Cessão de Uso ser revogada, a Cessionária terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a retirada dos equipamentos, mobiliário e bens móveis de sua propriedade, com desocupação total dos espaços cujo uso lhe foi permitido em perfeitas condições, inclusive de higiene e conservação, na forma e prazos estabelecidos no item de Obrigações da Cessionária.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2. Existindo dúvida acerca da documentação apresentada pelas licitantes, será realizada diligência junto aos órgãos competentes com vistas a verificar a sua autenticidade.

22.3. Não serão aceitas alterações ou complementações da Documentação de Habilitação e da Proposta Comercial após a abertura dos envelopes e conhecimento das Propostas Comerciais e das Documentações de Habilitação, eventos esses que ocorrerão conforme citado no item 10 deste Edital. As complementações ora mencionadas somente serão aceitas se forem solicitadas pelo IFBA Campus Seabra a todos os participantes, de igual forma.

22.4. A apresentação da proposta representa aceitação plena das condições estabelecidas no presente Edital, bem como das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

22.5. O IFBA Campus Seabra se reserva ao direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. Para a contagem dos prazos referidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

22.7. Se o dia do início ocorrer em véspera de fim de semana ou feriado, o prazo só começará a ser considerado a partir do primeiro dia útil subsequente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SEABRA**

23. DOS ANEXOS

- 23.1.** Termo de Referência (Anexo I)
- 23.2.** Proposta (Anexo II)
- 23.3.** Minuta de Termo de Contrato de Cessão (Anexo III)
- 23.4.** Carta de Credenciamento (Anexo IV)
- 23.5.** Declaração de Cumprimento de Habilitação (Anexo V)
- 23.6.** Declaração de Microempresa e EPP (Anexo VI)
- 23.7.** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo (Anexo VII)
- 23.8.** Declaração de Inexistência do Trabalho do Menor de Idade (Anexo VIII)

Seabra, 07 de maio de 2019.